

JUCESP
01 06 18



JUCESP PROTOCOLO
0.714.372/18-3

172



SUBESTAÇÃO ÁGUA AZUL SPE S.A.
CNPJ/MF nº 24.905.442/0001-45
NIRE 3530049179-3

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2018**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 09h30 horas do dia 21 de junho de 2018, na sede social da SUBESTAÇÃO ÁGUA AZUL SPE S.A. ("Companhia"), na Rua Francisco de Souza Barbosa, nº 1-60, sala 02, Vila Monlevade, CEP 17030-050, na cidade Bauru, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença de acionistas titulares da totalidade das ações de emissão da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: A Assembleia foi presidida pelo Cláudio Zopone ("Presidente") e secretariada pelo Claudenor Zopone Junior ("Secretário").

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** alteração do estatuto social da Companhia para alterar (a) os requisitos para outorga de procurações pela Companhia e, conseqüentemente, a redação do parágrafo único do artigo 11º do estatuto social da Companhia, e (b) o montante do dividendo obrigatório a ser distribuído aos acionistas da Companhia, e conseqüentemente, a redação do artigo 14 do estatuto social da Companhia; **(ii)** a captação de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, na Av. República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89 ("BNDES"), no valor de R\$70.874.000,00 (setenta milhões, oitocentos e setenta e quatro mil reais), mediante a celebração de Contrato de Financiamento (conforme definido abaixo), bem como de contratos acessórios, incluindo, mas não se limitando, ao contrato de penhor de ações de propriedade da Zopone (conforme definida abaixo) e ao Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), nos termos da Decisão de Diretoria BNDES número 328/2018, com as características descritas no Anexo I à presente ata ("Empréstimo BNDES"); **(iii)** a celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários à captação do Empréstimo BNDES, incluindo, mas não se limitando, ao Contrato de Financiamento; **(iv)** a constituição, em favor do BNDES, da garantia de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), bem como a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo); **(v)** o aumento do capital social utilizando o saldo

DUCESP
01 08 18

existente em 21 de junho de 2018 na conta AFAC – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital e (vi) a autorização da prática, pela Diretoria, de todos os atos que forem necessários à captação do Empréstimo BNDES, à constituição da Cessão Fiduciária e à formalização de todas as matérias aprovadas nos itens (ii) a (v) acima, incluindo a ratificação de todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia neste sentido.

DELIBERAÇÕES: Analisadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades Anônimas”), em especial do artigo 59, a totalidade dos acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, aprovaram:

(i) a alteração dos requisitos para outorga de procurações pela Companhia. Sendo assim, o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Parágrafo Único. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelos 02 (dois) Diretores, em conjunto, e indicarão os poderes específicos outorgados, não havendo qualquer limitação quanto ao seu prazo.”

(ii) a alteração do montante do dividendo obrigatório que deverá ser distribuído aos acionistas da Companhia em cada exercício social, passando de 5% (cinco por cento) para 25% (vinte e cinco por cento). Sendo assim, o artigo 14 do estatuto social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 14. Do lucro líquido apurado da demonstração de resultado do exercício, observadas as regras gerais no tocante às reservas legais e estatutárias, 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos Acionistas, a título de dividendo obrigatório, na proporção das ações por eles detidas.”

(iii) a captação do Empréstimo BNDES, com as principais características previstas no Anexo I à presente ata;

(iv) a celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários à captação do Empréstimo BNDES, incluindo, mas não se limitando, ao “Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito” (“Contrato de Financiamento”), a ser celebrado entre o BNDES, a Companhia e a Zopone Engenharia e Comércio Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Rodrigues Alves, nº 34-53, Vila Coralina, CEP 17030-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.225.698/0001-96, com seus atos constitutivos

JUCESP
01 08 18

arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.208.119.166, na qualidade de fiadora e interveniente anuente ("Zopone");

(v) a constituição, em favor do BNDES, em garantia às obrigações que serão assumidas pela Companhia no âmbito do Empréstimo BNDES, da garantia de cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios de que é titular, em decorrência do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 019/2016, celebrado em 27 de junho de 2016, entre a Companhia e a União Federal ("Poder Concedente"), por intermédio da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica ("Contrato de Concessão"), e dos direitos creditórios provenientes do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 009/2016, celebrado em 23 de agosto de 2016, entre a Companhia e o ONS – Operador Nacional do Sistema Elétrico ("Contrato de Prestação de Serviços"), incluindo, mas não se limitando ao direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo Poder Concedente, por intermédio da ANEEL, e pelo ONS à Companhia, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada, nos termos do Contrato de Concessão e do Contrato de Prestação de Serviços ("Cessão Fiduciária"), mediante a celebração de um "*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia, o BNDES e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária");

(vi) após fazer constar que conheciam do saldo contábil existente na conta Adiantamento para Futuro Aumento de Capital-AFAC, a acionista aprovou o aumento do capital social com a integralização de R\$16.838.500,00 (dezesseis milhões, oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) elevando o capital social dos atuais R\$8.830.500,00 (oito milhões, oitocentos e trinta mil e quinhentos reais) para R\$25.669.000,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e sessenta e nove mil reais), conforme Anexo II. Consequentemente, em razão da alteração ora deliberada, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º: O capital social da Companhia é de R\$25.669.000,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e sessenta e nove mil reais), representado por 25.669.000 (vinte e cinco milhões, seiscentos e sessenta e nove mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal."

(vii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos e quaisquer atos necessários ou recomendáveis à captação do Empréstimo BNDES e à outorga da garantia de Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando, (a) a negociação de todos os termos e condições do Contrato de Financiamento, inclusive das hipóteses de vencimento antecipado, suas exceções, valores de referência (*thresholds*) e respectivos prazos de cura, do Contrato de

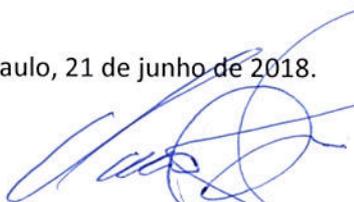
JUCESP
01 08 18

Cessão Fiduciária e/ou de todo e qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à captação do Empréstimo BNDES (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados), bem como (b) assinatura de todos esses documentos, incluindo a ratificação de todos os atos já praticados para a consecução dos atos ora aprovados.

LAVRATURA E REGISTRO: A presente ata foi lavrada na forma de sumário, conforme autoriza o artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura e leitura desta ata que, achada conforme, foi aprovada por unanimidade, sendo assinada por todos os acionistas presentes, pelo Sr. Secretário e pelo Sr. Presidente que, após a aprovação da ata, declarou encerrados os trabalhos.

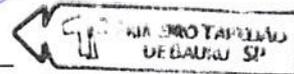
São Paulo, 21 de junho de 2018.


CLÁUDIO ZOPONE

Presidente


CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR

Secretário



Marcella Prado Felício
Escrivente



PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Carlos Roberto Felício - Tabelião
CPF: 50323514.0001-05
R. Bandeirantes, 8-8 - Centro - CEP: 17015-011
Ca Postal 151 - Fone: PABX 14-3235-7455
10034-14-3235-7455 - Protocolo: 14-3235-7455 - Bauru/SP

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de :
(13249) CLÁUDIO ZOPONE, (13924) CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR

em documento SEM VALOR ECONÔMICO, dou fe. Em test da verdade.
BAURU, 05 de Julho de 2018 R\$: 11,98 COD:28

JULIANO CANTU - ESCRIVENTE

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



JUCESP

01 09 18

ANEXO I

Detalhamento do Contrato de Financiamento

- (a) **Montante do Empréstimo:** o valor do empréstimo será de R\$70.874.000,00 (setenta milhões, oitocentos e setenta e quatro mil reais).
- (b) **Destinação de Recursos:** os recursos captados por meio do Empréstimo deverão ser utilizados para a construção, operação e manutenção das instalações de transmissão, compostas pela SE Água Azul 440/138kV (6 fases e 1 reserva) x 100MVA; e demais instalações, para reforço e ampliação do Sistema Elétrico na região de Mairiporã, Santo Ângelo e Bragança Paulista, e atendimento à ampliação do Aeroporto de Guarulhos, tudo conforme previsto no Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 019/2016 –, firmado entre a Companhia e a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em 27/06/2016, e posteriores aditivos (“Projeto”).
- (c) **Garantia Real:** Nos termos estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária, para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes do Contrato de Financiamento, incluindo, o principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, a Companhia constituirá a Cessão Fiduciária. Serão, ainda, constituídas pela Zopone, as seguintes garantias (i) penhor das ações de emissão da Companhia de sua titularidade, e (ii) fiança.
- (d) **Amortização:** o principal da dívida decorrente do Contrato de Financiamento será amortizado em 168 (cento e sessenta e oito) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 15 de janeiro de 2020 e a última em 15 de dezembro de 2033.
- (e) **Remuneração:** sobre o principal da dívida decorrente do crédito incidirão juros de 2,49% (dois inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a sistemática prevista no Contrato de Financiamento (“Juros Remuneratórios”).
- (f) **Pagamento da Remuneração:** Os juros remuneratórios serão pagos mensalmente, a partir do dia 15 de janeiro de 2020.
- (g) **Repactuação da Amortização do Principal e Acessórios da Dívida:** as condições de amortização do principal e acessórios da dívida decorrente do Contrato de Financiamento ocorrerá caso ocorra, cumulativamente: (i) da subscrição, total ou parcial, das Debêntures a

JUCESP
01 08 18

serem emitidas pela Companhia; e (ii) do depósito, em conta corrente de titularidade da Companhia, dos recursos captados por meio das referidas Debêntures.

(h) Comissão por Colaboração Financeira: a Companhia pagará, ainda, ao BNDES, uma Comissão por Colaboração Financeira no montante equivalente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato de Financiamento.

(i) Encargo por Reserva de Crédito: a Companhia pagará ao BNDES o Encargo por Reserva de Crédito no montante equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do crédito, cobrável por um período de 30 (trinta) dias, ou fração, e incidente sobre o valor do crédito, em período a ser negociado entre as partes.

(j) Outras Características do Contrato de Financiamento: ao Contrato de Financiamento aplicar-se-ão as “Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES”.

(k) Vencimento Antecipado: as hipóteses de vencimento antecipado poderão ser negociadas pelos diretores da Companhia, podendo ser, incluindo, mas não se limitando, às seguintes: (i) a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela Companhia, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente; (ii) a falsidade das declarações da Companhia prestadas no âmbito do Contrato de Financiamento; (iii) a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da Companhia, ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes do Empréstimo BNDES; (iv) o descumprimento de obrigação de substituição das garantias, nos termos previstos no Contrato de Financiamento; (v) a constituição, sem a prévia autorização do BNDES, de penhor ou gravame sobre o(s) direito(s) dado(s) em garantia ao BNDES; (vi) no caso de emissão de debêntures, a declaração de vencimento antecipado das referidas debêntures; (vii) qualquer alteração no controle direto ou indireto na Companhia, sem a prévia e expressa autorização do BNDES; (viii) a extinção, a qualquer título, do Contrato de Concessão; (ix) o descumprimento de qualquer obrigação referente às garantias do Contrato de Financiamento e demais obrigações da Companhia e da Zopone previstas no Contrato de Financiamento; (x) o descumprimento de qualquer obrigação constante no Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Penhor da Totalidade das Ações de Emissão da Subestação Água Azul SPE S.A., a ser celebrado pela Zopone, ou de qualquer outro instrumento que venha a formalizar as garantias prestadas no âmbito do Empréstimo BNDES.

ANEXO II

Lista de Subscrição de Ações da Subestação Água Azul SPE S.A.

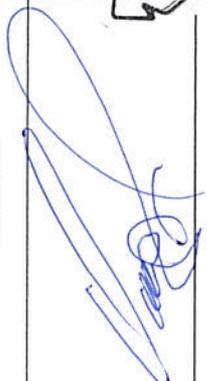
Companhia: Subestação Água Azul SPE S.A.

Capital Social Subscrito: R\$16.838.500,00

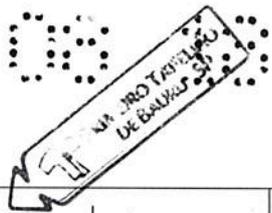
Ações Subscritas: 16.838.500

Capital Integralizado: R\$16.838.500,00

Preço de Emissão: R\$1,00 (um real) cada.

Subscritor	Ações Subscritas	Espécie	Valor Total Subscrito	Valor Integralizado (em R\$)	Assinatura
Zopone Engenharia e Comércio Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Rodrigues Alves, nº 34-53, Vila Coralina, CEP 17030-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.225.698/0001-96, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.208.119.166,	16.838.500	Ordinárias	16.838.500,00	16.838.500,00	 Zopone Engenharia e Comércio Ltda.
Total	16.838.500	-	16.838.500,00	16.838.500,00	-

0117A0340716



PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE BAURU DOCUMENTO VALIDO SOMENTE COM O Selo de AUTENTICIDADE

Carlos Roberto Felicio - Tabelião
R. Rodolphina, s/n - Centro - CEP 17015-911
Bauru - SP - Fone: (13) 3222-1111
Nº de Inscrição: 14.113.140-0

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de :
CLAUDIO ZOPONE

em documento COM VALOR ECONOMICO, dou fe. Em test da verdade.
BAURU, 05 de Julho de 2018 R\$: 9,13 CDD: 258

MARCELLA PRADO FELICIO - ESCRIVENTE

Carlos Roberto Felicio
Tabelião
R. Rodolphina, s/n - Centro - CEP 17015-911
Bauru - SP - Fone: (13) 3222-1111

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERA CONSIDERADA INDICIO DE FALSIFICACAO

VALOR ECONOMICO I
0117A0340716

Marcella Prado Felicio
Escrivente